**CNPJ/MF 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4**
**Companhia Aberta - Registro CVM n.º 1732-9**

# ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, às 14 horas, na Av. Almirante Barroso, 52, 14º andar, sala 1401, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, após regular convocação, reuniram-se os senhores membros do Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia S.A., os Conselheiros Titulares Maurício Stolle Bähr, José Pais Rangel, Antonio Alberto Gouvêa Vieira e, antes as justificadas ausências dos conselheiros Paulo Jorge Tavares Almirante, Pierre Jean Bernard Guiollot, Manoel Arlindo Zaroni Torres, e Roberto Henrique Tejada Vencato, os seus respectivos suplentes o(a)s Sr(a)s Gustavo Henrique Labanca Novo, Simone Cristina De Paola Barbieri, José Luiz Jansson Laydner e Luiz Antônio Barbosa. Presidiu os trabalhos o Conselheiro Maurício Stolle Bähr, que propôs a mim, Osmar Osmarino Bento, secretariar a reunião, o que foi aceito pelos demais Conselheiros. Cumprimentando os presentes, o Senhor Presidente colocou em discussão as matérias da Ordem do Dia constantes da convocação CA-0011/2017, de 07 de dezembro de 2017, a saber: 1 – Assuntos para Deliberação: Item 1.1 - Aprovar a participação nos Leilões ANEEL 02/2017 de Linha de Transmissão; e A-4/2017 e A-6/2017, ambos de Energia Nova; Item 1.2 - Aprovar aumento de capital da controlada Diamante Geração de Energia Ltda.; Item 1.3 - Aprovar a celebração, pela Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. (UTE Miroel Wolowski), dos termos aditivos aos contratos de execução dos serviços de engenharia do proprietário das parcelas onshore e offshore; e a contratação de fornecimento de calcário; Item 1.4 - Confirmar o fornecimento de carvão para o Complexo Jorge Lacerda para o ano 2018; Item 1.5 - Aprovar o contrato de compra e venda de cinzas do Complexo Jorge Lacerda; Item 1.6 - Aprovar contratação de operações para a postergação de pagamentos e/ou antecipação de recebíveis; 2 – Assuntos para Conhecimento: Item 2.1 - Conhecer sobre as negociações para contratação de financiamento dos Projetos Campo Largo e Assú V; e 3 - Assuntos Gerais. DELIBERAÇÕES: Após discussão das matérias, o Senhor Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo os Senhores Conselheiros deliberado o quanto segue: 1. Assuntos para Deliberação – Item 1.1 – Nos termos das ADE 675-0001, ADE 675-0003 e ADE 675-0002, todas de 04.12.2017, e das apresentações efetuadas, documentos que ficam arquivados na Companhia, e depois de prestados os esclarecimentos solicitados, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, o quanto segue: *i)* aprovaram a participação da Companhia, diretamente ou por intermédio de qualquer de suas controladas, inclusive por meio de consórcio de empresa, no Leilão de Transmissão – Leilão ANEEL 02/2017, ficando a diretoria da Companhia e/ou da(s) controlada(s) que for(em) definida(s) para participar(em) do leilão autorizada(s) a: *a)* contratar todas as garantias necessárias para participação no leilão; *b)* assinar os principais Termos de Compromisso e Condições para garantir o preço dos seguintes contratos: *1)* do EPC das Subestações com o fornecedor selecionado para cada Lote; *2)* do EPC-M das Linhas de Transmissão com o fornecedor selecionado para cada Lote; *3)* do fornecimento de cabos, para fixar o preço indexado em LME e dólar; e *4)* da operação de hedge para a parcela em dólar dos cabos; e *c)* no caso de sucesso do leilão: *i)* proceder com os investimentos em cada um dos Lotes conquistados; e *b)* contratar todas as garantias

necessárias requeridas pela ANEEL, incluindo o Seguro de Fiel Cumprimento; *ii)* aprovaram a participação da Companhia, diretamente ou por intermédio de qualquer de suas controladas integrantes do Complexo Eólico Campo Largo, inclusive por meio de consórcio de empresa, no Leilão de Energia Nova – Leilão ANEEL A-6/2017, ficando as diretorias da Companhia e/ou das controladas autorizadas a: *a)* contratar todas as garantias necessárias para participação no leilão; *b)* efetiva participação no leilão e venda da energia; *c)* em caso de sucesso, realizar o investimento necessário em onze projetos que compõe a segunda fase de Campo Largo, totalizando aproximadamente 360 MW de capacidade instalada; *d)* se necessário, contratar a operação de hedge pela parcela de moeda estrangeira alinhada com o preço do aerogerador e suas renovações durante o período de implementação do projeto; *e)* apresentar todas as garantias necessárias à implantação do projeto, incluindo a garantia corporativa prestada pela Companhia a suas controladas em benefício dos principais fornecedores; e *f)* desenvolver todas as atividades necessárias para obtenção do CER (Certificação de Redução de Emissão – CO2); e *iii)* com relação ao Leilão de Energia Nova – Leilão ANEEL A-4/2017, incialmente foi informado que os membros do Comitê Especial Independente para Transações com Partes Relacionadas instalado para analisar a parceria com a Engie Solar ("ES"), atual denominação da Solairedirect, sociedade integrante do grupo ENGIE, com base nas informações e documentos disponibilizados pela administração da Companhia e considerando: (i) a impossibilidade da Companhia de participar do Leilão A-4 2017 com os seus projetos solares; (ii) a habilitação no leilão dos projetos solares de direito da ES; e (iii) as condições competitivas apresentadas pela ES para participação no leilão, recomendaram a parceira com a ES no sentido da Companhia adquirir todos os direitos de implantação dos Projetos Solares de titularidade da ES, incluindo, mas não se limitando, a aquisição das participações societárias das SPEs vinculadas a tais projetos, observadas as condições apresentadas. Em decorrência da recomendação do Comitê, foi aprovada, por unanimidade, os termos da parceria com a ES, observadas as condições apresentadas. Diante da deliberação acima, foi aprovada a participação da Companhia, diretamente ou por intermédio de qualquer de suas controladas, inclusive por meio de consórcio de empresa, no Leilão de Energia Nova – Leilão ANEEL A-4/2017, ficando as diretorias da Companhia e/ou das controladas autorizadas a: *a)* contratação de todas as garantias necessárias para participar do leilão; *b)* participação efetiva no leilão e venda de energia no Leilão A-4/2017; *c)* em caso de sucesso no Leilão, realizar os investimentos necessários para implantação de aproximadamente 350 MWp de capacidade instalada; *d)* contratação de hedge para o fornecimento do painel solar e demais componentes importados, considerando que será assinado *Term-Sheet* com a ES previamente ao leilão; *e)* apresentar todas as garantias necessárias para o projeto, incluindo a garantia corporativa para os principais fornecedores; e *f)* autorização para desenvolver todas as atividades necessárias para obtenção do CER (Certificação de Redução de Emissão – CO2), considerado no modelo financeiro. Devendo ser apresentado a este Conselho para aprovação todos os contratos necessários para implantação dos Projetos vencidos nos leilões, cujos valores estejam na competência deste Conselho, ficando ratificados todos os atos já praticados dentro do escopo desta deliberação; Item 1.2 - Nos termos da ADE-676-0001, de 08.12.2017, e da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, e depois de respondidos os questionamentos e sanadas as dúvidas dos Conselheiros, foi aprovado, por unanimidade, o aumento de capital social da sociedade Diamante Geração de Energia Ltda., controlada da Companhia, com a versão do ativo imobilizado e estoques vinculados ao Complexo Termelétrico Jorge Lacerda, no montante

avaliado de R$ 568.111.276,00 (quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e onze mil, duzentos e setenta e seis reais), a valor de livros posição 30.11.2017. A correspondente alteração do contrato social da citada controlada está prevista para ocorrer em 01.01.2018. Ficam as Diretorias Executivas da Companhia e da controlada autorizadas a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a consecução desta deliberação, incluindo, mas não se limitado, a transferência das licenças e autorizações, a transferência da propriedade dos bens móveis e imóveis e a sub-rogação de todos os contratos de fornecimento de insumos, materiais e equipamentos e dos contratos de prestação de serviços vinculados ao Complexo Termelétrico Jorge Lacerda; Item 1.3 - Nos termos ADE-676-0004, de 08.12.2017, e da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, após sanados os questionamentos dos Conselheiros, foi aprovado, por unanimidade, com a abstenção dos Conselheiros indicados pela controladora quanto ao subitem "*ii*": a celebração, pela controlada Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. (UTE Miroel Wolowski), dos seguintes termos aditivos aos contratos de: *i)* execução dos serviços de engenharia do proprietário da parcela offshore, firmado com a Black and Veatch, limitado ao valor apresentado; e *ii)* execução dos serviços de engenharia do proprietário da parcela Onshore, firmado com a LEME Engenharia Ltda., atualmente denominada Tractebel Engineering Ltda., limitado ao valor apresentado. Considerando: *a)* que a Tractebel Engineering pertence ao grupo ENGIE, que já presta parte dos serviços de engenharia para as Obras Complementares e que é, contratualmente, responsável pelo *Design Review* atinente ao projeto civil e à tropicalização do projeto eletromecânico; *b)* a necessidade de mobilização adicional de profissionais em virtude dos atrasos observados no desenvolvimento dos projetos pela epecista, a SDEPCI; *c)* atrasos verificados nas obras complementares e escopos adicionais para realização de estudos complementares e análise de revisão de campo dos projetos; e *d)* com base no resultado do processo de cotação realizado no início do Projeto, os conselheiros independentes entenderam desnecessária a instalação do Comitê Especial Independente para Transações com Partes Relacionadas, concluindo que a transação observa condições estritamente comutativas. Quanto à contratação de fornecimento de calcário para UTE Pampa SUL, a matéria foi retirada de pauta, devendo ser submetida a este Conselho oportunamente; Item 1.4 - Nos termos ADE-676-0003, de 08.12.2017, e da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, e em atenção ao deliberado na 145ª reunião deste Conselho, realizada em 06.11.2015, os Conselheiros confirmaram, por unanimidade, o fornecimento de carvão para o Complexo Jorge Lacerda para o ano 2018; Item 1.5 – Matéria retirada da pauta devendo ser submetida a este Conselho oportunamente; Item 1.6 - Nos termos ADE-676-0002, de 08.12.2017, e da apresentação efetuada, documentos que ficam arquivados na Companhia, foi aprovada, por unanimidade, a contratação de operações de capital de giro, até o montante de R$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), junto a instituições financeiras de primeira linha, para postergação de pagamento a fornecedores e/ou antecipação de recebíveis da Companhia ou de suas controladas, ficando a Diretoria Executiva da Companhia autorizada a negociar, discutir e assinar todos e quaisquer contratos e demais documentos necessários para a formalização de tal operação, incluindo a prestar garantia caso a operação seja contratada por alguma controlada da Companhia; 2. <u>Assuntos para Conhecimento</u> – Item 2.1 – Nos termos das apresentações efetuadas, documentos que ficam arquivados na Companhia, os Conselheiros tomaram conhecimento sobre as condições negociadas com o: *i)* Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para o financiamento do Projeto de Implantação do Complexo Eólico Campo Largo; e *ii)*

Banco do Nordeste do Brasil – BNB para o financiamento do Projeto de Implantação da Central Fotovoltaica Assú V, sendo que essas operação serão submetidas futuramente para aprovação deste Conselho de Administração, logo após obtidas as aprovações internas das citadas instituições financeiras, em especial a aprovação da diretoria do BNDES; e 3. Assuntos Gerais – Não houve outro assunto a ser tratado. **Encerramento**: Posta a palavra à disposição dos Srs. Conselheiros presentes, além das discussões havidas em relação às matérias constantes da Ordem do Dia, não houve qualquer outra manifestação, sendo que o tempo e tema deliberado nesta reunião foram monitorados por mim, secretário, conforme Relatório de Monitoramento de Tempo e Temas, documento rubricado pelos membros da mesa e arquivado na sede da Companhia, o que ensejou o Presidente a dar por encerrados os trabalhos da presente reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretário, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, inclusive o Presidente, e por mim. Rio de Janeiro/RJ, 13 de dezembro de 2017.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Osmar Osmarino Bento
Secretário

José Pais Rangel
Conselheiro

Antonio Alberto Gouvêa Vieira
Conselheiro

Gustavo Henrique Labanca Novo
Conselheiro Suplente

Simone Cristina De Paola Barbieri
Conselheira Suplente

Luiz Antônio Barbosa
Conselheiro Suplente

José Luiz Jasson Laydner
Conselheiro Suplente